RESOLUÇÃO Nº 512/2002
(03 DE OUTUBRO DE 2002)

DISPÕE SOBRE :AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS NO XLVII ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ASSESSORES, A SER REALIZADO NOS DIAS 15, 16, 17 E 18 DE OUTUBRO DE 2002, EM FORTALEZA – CE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVOU:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a participação da Câmara Municipal de Caieiras, no XLVII ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, a realizar-se em Fortaleza-CE. no período de 15 a 18 de outubro de 2002, através de comissão composta pelos vereadores: ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI, AGNALDO JOSÉ CORREA DE CAMPOS, , HERCILIO LUZ CESÁRIO DE ALMEIDA, MERCEDES SARTORI FIORE, e SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA.

ARTIGO 2º - As despesas advindas da participação da comissão no congresso a que se refere o artigo anterior ficam disciplinadas e limitadas da seguinte forma:

a)- passagens aéreas, translado e hospedagem até o limite de R$ 6.876,44 (seis mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
b)- Taxa de inscrição R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinqüenta reais)

c)- refeições e despesas miúdas de pronto pagamento até R$ 202,50(duzentos e dois reais e cinqüenta centavos), por dia, para cada vereador que compõe a comissão, totalizando R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) , para cada vereador e R$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais), a despesa autorizada de toda a comissão.

ARTIGO 3º - Os participantes do conclave, deverão prestar contas junto ao Departamento de Finanças do Legislativo, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após a data de encerramento do Congresso, com apresentação de Certificado de Participação, Notas Fiscais e Recibos nominais à Câmara Municipal de Caieiras, alusivos ao pagamento das despesas mencionadas no artigo 2º da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO – As Notas Fiscais e recibos referidos neste artigo, não poderão ter emendas ou rasuras, e deverão ser devidamente assinadas pelo membro da Comissão que efetuou a despesa.

ARTIGO 4º - Os Vereadores serão ressarcidos do valor total da despesa apurada, após a conclusão da prestação de contas.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Câmara Municipal de Caieiras, 02 de outubro de 2002.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
Presidente